



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 310 DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito especial  
de \* 125.000,00, destinado ao pagamento de aluguel ao prédio, onde  
funcionará o Fórum da Comarca desta cidade.

Artº 2º - Para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º  
fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a referida importância  
do artigo 5º do Edital do exercício de 1963.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação;  
regogedas as disposições em contrário.

Amambai, 24 de Setembro de 1964

*Heron da Rosé Bruni*  
Heron da Rosé Bruni  
Prefeito